

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 077/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
04	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0570	Proteção Social Básica
08.244.0570.2036	Serviços de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF
3.1.90.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (12718) FR 660/CO 0 – 1141 .R\$ 27.000,00

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
04	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.122	Administração Geral
08.122.0560	Gestão do Sistema Único de Assistência Social
08.122.0560.2031	Manutenção das Atividades do SUAS
3.3.90.4000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ (12672) FR660/ CO 0 – 1101
.R\$ 4.000,00	
08.122.0560.2034	Manutenção e Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros PJ (12570) FR660/CO 0 – 1069 ...R\$ 10.000,00
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0570	Proteção Social Básica
08.244.0570.2038	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV
3.3.90.3200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (4058) FR 660/CO 0 – 1101
.R\$ 5.500,00	
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros PJ (4055) FR660/CO 0 – 1101 ...R\$ 7.500,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 077/2025

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2025.

Considerando o repasse de recurso financeiro extraordinário realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), por meio da Medida Provisória nº 1.218/2024, destinado ao Incremento Temporário na Execução de Ações Socioassistenciais, justifica-se a utilização do referido recurso para o pagamento de vencimentos/remunerações dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social no município de Cotiporã.

A utilização dos recursos está em conformidade com a Portaria MC nº 886/2024, que autoriza o uso do incremento para custeio de despesas correntes, incluindo despesas com pessoal que atuam diretamente na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, especialmente frente aos desafios ampliados pelos eventos climáticos e emergenciais recentes.

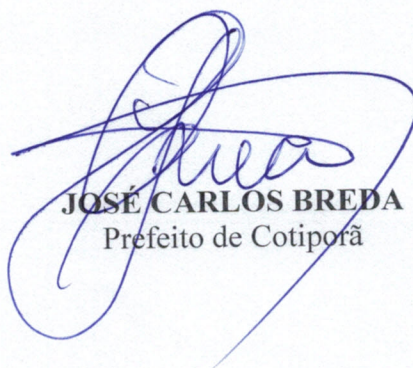
Diante do aumento da demanda por atendimentos e acompanhamentos socioassistenciais, bem como da sobrecarga das equipes, torna-se necessário garantir a continuidade das ações do SUAS no município de Cotiporã, com a manutenção dos profissionais essenciais que atuam no CRAS.

Assim, o pagamento de vencimentos com os recursos extraordinários do FNAS configura-se como medida legal, emergencial e temporária, visando a garantia da oferta regular e qualificada dos serviços da Assistência Social à população em situação de vulnerabilidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 29 de setembro de 2025.

Atenciosamente.


JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã